

**SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**  
**Aviso n. 037/2011-PGJ, de 21 de janeiro de 2011**  
**(Protocolado n. 128.076/10)**

Atualizado pelo Aviso 161/2016 PGJ - de  
05/04/2016

**Recomenda aos membros do Ministério Público que, recebendo representação, peças de informação ou notícia de fato que, em tese, configure crime cuja autoria for atribuída à autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, ainda que constatada no curso de qualquer investigação, procedam ao seu encaminhamento imediato, ou de cópia das peças necessárias, mediante manifestação fundamentada com indicação do fato delituoso, à Procuradoria-Geral de Justiça.**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, à vista da edição do Comunicado CG n. 2.094/2010 da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça e das manifestações da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e da Câmara Especializada em Crimes Praticados por Prefeitos da Procuradoria de Justiça Criminal (Protocolado n. 128.076/10),

**Recomenda** aos membros do Ministério Público que, recebendo representação, peças de informação ou notícia de fato que, em tese, configure crime cuja autoria for atribuída à autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, ainda que constatada no curso de qualquer investigação, procedam ao seu encaminhamento imediato, ou de cópia das peças necessárias, mediante manifestação fundamentada com indicação do fato delituoso, à Procuradoria-Geral de Justiça para adoção das providências cabíveis, desde que inserida em sua atribuição originária.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.121, n.17, p.69, de 27 de janeiro de 2011.

**Republicado em Diário Oficial:** Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.147, p.46, de 8 de agosto de 2014

**Republicado em Diário Oficial:** Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.149, p.80, de 12 de agosto de 2014

**Republicado em Diário Oficial:** Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.152, p.47, de 15 de agosto de 2014

